

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.575.854-0

DATA: 15/01/24

PARECER CEE/CES n.º 67/24

APROVADO EM 30/04/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Administração - Linha de Formação em Comércio Exterior – Bacharelado, ofertado no *campus* Central, pela UEPG.

RELATOR: AURÉLIO BONA JÚNIOR

EMENTA: Renovação de Reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 27/07/24 até 26/07/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20. Determinações conforme constante no voto. Parecer favorável com determinações.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), mediante Ofício CES/GAB/Seti n.º 66/24 (fl. 77), e Informação Técnica n.º 06/24-CES/Seti (fls. 75 e 76), ambos de 31/01/24, encaminhou o expediente protocolizado na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Administração – Linha de Formação em Comércio Exterior – Bacharelado, ofertado no *campus* Central, mediante Ofício n.º 06/2024-UEPG/Reitoria, de 12/01/24. (fl. 02)

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual n.º 18.111, de 28/01/70, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal nº 73.269, de 07/12/73. Pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16/07/91, foi transformada em autarquia. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4223, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 41/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 12/03/20 a 11/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.575.854-0

O curso obteve os atos regulatórios por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Federal:

- reconhecimento: n.º 73.269, de 07/12/93.

b) Portaria

- renovação de reconhecimento: n.º 47, DOE de 13/04/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 13/20, de 18/02/20, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 27/07/20 até 26/07/24. (fl. 14)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Administração - Linha de Formação em Comércio Exterior – Bacharelado, ofertado no *campus* Central, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), com sede no município de Ponta Grossa (UEPG).

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 03 no Enade/2018 e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2018) – 03, conforme extrato à folha 15, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55 e artigo 57, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.277 (três mil, duzentas setenta e sete) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado, turno de funcionamento matutino, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos. (fls. 02).

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.575.854-0

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, fls. 59 a 63, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 18 e 19. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fls. 03.

O curso tem como coordenadora a professora Sirlei Moletta, graduada em Administração, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG -1992) mestrado em Administração, pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC - 1997) e doutorado em Ciências Sociais Aplicadas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG -2019). Possui Regime de trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. (fl. 69)

O quadro de docentes é constituído por 27 (vinte e sete) docentes, sendo 18 (dezoito) professores doutores, 08 (oito) mestres e 01(um) graduado. Destes, 16 (dezesesseis) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 03 (três) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 08 (oito) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20). Do total de docentes, 11 (onze) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 70 a 73)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 74:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)			Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)									
Ano ingresso	Vagas	Número de ingressantes matriculados	Anos Anteriores	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Total
2012	40	40	9	26								35
2013	40	40	3	5	28							36
2014	40	38	1		2	14						17
2015	40	40				6	25					31
2016	40	39		2	1	1	4	18				26
2017	40	38					3	3	23			29
2018	40	39						2	3	16		21
2019	40	40							1	7	17	25
	320	314										
PERCENTUAL INGRESSANTES/CONCLUINTES			70,06%									
RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES			0,70									

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2018 a 2022 na tabela acima, em relação aos ingressantes de 2015 a 2019, observa-se a porcentagem de 67% de concluintes.

A UEPG informou às fls. 20, 21, 30, 41 e 61, (item 3.8), Resolução CEPE/UEPG n.º 41/22, de 20/12/22, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir algumas informações apresentadas pela IES, nos seguintes termos:

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.575.854-0

[...]

Extensão como Componente Curricular

Atendendo a Resolução CEPE 2020.6 que aprova Regulamento da Curricularização da Extensão Universitária na UEPG, onde institui: A Ação Extensionista passa a compor a matriz curricular dos cursos de graduação em, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total. Cada curso construirá seu percurso formativo aliado à extensão considerando os princípios da curricularização da extensão.

Para o curso de Administração com linha de formação em Comércio Exterior, optamos por deixar uma disciplina em cada ano, do primeiro ao terceiro anos para que as atividades sejam conduzidas por um professor específico, que poderá ser o coordenador de extensão neste primeiro momento.

O coordenador de extensão será responsável por encontrar ou levantar junto aos alunos organizações: MEIs, Microempresas Pequenas Empresas (conforme tabela de classificação de empresas) ONGs e órgãos públicos de prestação de serviços diretos à sociedade onde serão levantados, analisados dados e trazidas sugestões no âmbito administrativo e dado retorno aos responsáveis pelas organizações, podendo ser acompanhado até a fase de implantação das sugestões e avaliação de sugestões já implementadas. Será responsável também por elaborar o projeto das disciplinas de estágio junto ao professor das mesmas e os professores da série onde a disciplina se encontra.

Disciplina de Extensão I - 136 horas: O professor vai apresentar a extensão, pressupostos básicos, conceitos, marcos legais e a extensão sendo um dos tripés da Universidade. Seminários apresentando as atividades de extensão realizadas pela Universidade e atividades de extensão para ambientar os acadêmicos na proposta da disciplina. Levantamento de organizações junto à sociedade, desenvolvendo elaboração do histórico, descrição detalhada das atividades desenvolvidas, recursos empregados, número de funcionários, fornecedores e clientes bem como o seu perfil. Descrever detalhadamente o perfil dos serviços prestados e as principais dificuldades que apresentam no processo como um todo. Oferecer ou indicar aos acadêmicos cursos que possam instrumentalizar os mesmos para as diversas etapas do projeto, tais como: técnicas de entrevista, elaboração de instrumentos de coleta de dados, etc. Produzir ou indicar junto com os acadêmicos, materiais que possam apoiar as atividades das organizações tais como: vídeos explicativos, manuais, cursos de curta duração com temas pertinentes aos dados levantados (cursos de gestão de conflitos, ferramentas básicas de gestão, de levantamento de problemas, ferramentas de marketing digital, etc)

Disciplina de Extensão II – 136 horas: O professor responsável pela disciplina fará projetos integradores interdisciplinares com as demais disciplinas do segundo ano, com temas abordados no primeiro e segundo anos. Utilizando a mesma dinâmica da disciplina de Extensão I.

As disciplinas contemplam 340 horas da carga horária total do curso que são 3243 horas. Os alunos que participarem de projetos de extensão que não estejam ligados diretamente às disciplinas poderão utilizar as horas como Atividades Complementares;

Serão estudadas empresas reais, levantadas pelos próprios acadêmicos ou pelo coordenador de extensão, os responsáveis pelas empresas poderão vir até a UEPG, responder questionário, fazer

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.575.854-0

entrevistas por vídeo chamada, bem como os alunos poderão visitar a empresa *in loco*, sempre orientados pelo professor da disciplina.

Os alunos deverão trabalhar em equipes de no mínimo 5 e no máximo 8 alunos, sendo que ao longo do tempo os alunos poderão trocar de equipe de acordo com o interesse pelo perfil da organização estudada. As organizações que forem atendidas no primeiro ano e que não encerrarem o ciclo de atendimentos propostos, poderão continuar a serem atendidas no segundo ano, pelos mesmos acadêmicos que começaram o atendimento, sendo que os mesmos poderão acompanhar a mesma organização do primeiro ao terceiro anos, fazendo inclusive seu estágio supervisionado no 4º ano em alguma das organizações atendidas ao longo do curso. Caso os alunos tenham encerrado o ciclo de atendimentos à organização já no primeiro ano, farão no segundo ano todo o levantamento que realizaram no primeiro ano, agora em nova organização.

Todos os Projetos estarão vinculados ao Programa de Extensão: LAGEIS-ADM Laboratório de Gestão, empreendedorismo, inovação e sustentabilidade do Curso de Administração/Comex e PRINTE: Programa de Internacionalização, trabalho e empreendedorismo.

Disciplina de extensão III – 68 horas em sala de aula: O professor responsável pela disciplina fará projetos integradores interdisciplinares com as demais disciplinas do terceiro ano, com temas abordados no primeiro, segundo e terceiro anos, utilizando a mesma dinâmica da disciplina de Extensão I.

Serão estudadas empresas reais, levantadas pelos próprios acadêmicos ou pelo coordenador de extensão, os responsáveis pelas empresas poderão vir até a UEPG, responder questionário, fazer entrevistas por vídeo chamada, bem como os alunos poderão visitar a empresa *in loco*, sempre orientados pelo professor da disciplina. Os alunos deverão trabalhar em equipes de no mínimo 5 e no máximo 8 alunos, sendo que ao longo do tempo os alunos poderão trocar de equipe de acordo com o interesse pelo perfil da organização estudada. As organizações que forem atendidas no primeiro ano e que não encerrarem o ciclo de atendimentos propostos, poderão continuar a serem atendidas no segundo ano, pelos mesmos acadêmicos que começaram o atendimento, sendo que os mesmos poderão acompanhar a mesma organização do primeiro ao terceiro anos, fazendo inclusive seu estágio supervisionado no 4º ano em alguma das organizações atendidas ao longo do curso. Caso os alunos tenham encerrado o ciclo de atendimentos à organização já no primeiro ano, farão no segundo ano todo o levantamento que realizaram no primeiro ano, agora em nova organização. Todos os materiais serão postados na plataforma Google Classroom das disciplinas de Extensão I, II e III e poderão ser disponibilizadas pelos professores aos alunos que estiverem envolvidos no atendimento. Todos os Projetos estarão vinculados ao Programa de Extensão: LAGEIS-ADM Laboratório de Gestão, empreendedorismo, inovação e sustentabilidade do Curso de Administração/Comex e PRINTE: Programa de Internacionalização, trabalho e empreendedorismo.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.575.854-0

[...]

DISCIPLINAS DE EXTENSÃO COMO COMPONENTE CURRICULAR

CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA DE EXTENSÃO (%)	CARGA HORÁRIA DE EXTENSÃO
403690	Extensão I	100	136
403691	Extensão II	100	136
403692	Extensão III	100	68
Total em Horas não codificadas			0
Total em Horas			340

Considerando os princípios da curricularização da extensão conforme RESOLUÇÃO CEPE - Nº 2020.6 e também como requisito essencial para a composição da carga horária do curso, apresenta 340 horas de atividades de extensão. Serão ofertadas três disciplinas exclusivas de extensão: Extensão I - 136 horas, Extensão II - 136 horas e Extensão III - 68 horas.

Em relação a carga horária total do curso a extensão apresenta 10%.

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Deste modo, destaca-se a necessidade da IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, demonstrar as ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.575.854-0

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Administração - Linha de Formação em Comércio Exterior – Bacharelado, ofertado no *campus* Central, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 27/07/24 até 26/07/28 com fundamento nos artigos 47 e 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.277 (três mil, duzentas setenta e sete) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado, turno de funcionamento matutino, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas ações extensionistas, considerando exclusivamente ações realizadas com a interação aluno/comunidade, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aurélio Bona Júnior
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 30 de abril de 2024.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CES